



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camara.salto@uol.com.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

LEI Nº 2595/2004

(Autoria do Vereador Antonio Luciano Zinsly)

Claudio Masanobu Terasaka, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz Saber que a Câmara da Estância Turística de Salto, aprovou em sessões ordinária e extraordinária de 03 de novembro de 2004 e eu, nos termos do artigo 50, letra "b" da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito da Estância Turística de Salto a **SEMANA SALTENSE DE ESPORTES**, a ser realizada anualmente no mês de dezembro ou janeiro.

Artigo 2º - Poderão ser desenvolvidas diversas atividades, envolvendo modalidades esportivas, tais como: Futebol, Atletismo, Ginástica, Bochas, Malhas, Natação, Voleibol, Tênis de Mesa, Handebol, Ciclismo, Basquetebol, Judô, Sumô, Braço de Ferro, Futebol de Salão, entre outras.

Parágrafo Único – Entre as atividades da **Semana Saltense de Esportes**, poderão ser realizadas as seguintes:

- a) Amistoso entre uma Seleção Saltense de Futebol e cidade vizinha;
- b) Torneios de diversas modalidades;
- c) Competição de Atletismo (Volta de 10 km ou mais);
- d) Homenagens aos saltenses com destaque no Esporte;
- e) Palestras, sessões de vídeo, conferências sobre esportes;
- f) Festival de Bicicross.

Artigo 3º - Para a organização da **Semana Saltense Esportes**, será composta uma Comissão formada a título de convite, por representantes das seguintes instituições:

- a) Secretaria Municipal de Esportes;
- b) Câmara Municipal;
- c) Jornal Taperá;
- d) Rádio Vale;
- e) Jornal Estância;
- f) Rádio FM 90;
- g) Liga Saltense de Futebol;
- h) Liga Saltense de Futebol de Salão;



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camara.salto@uol.com.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

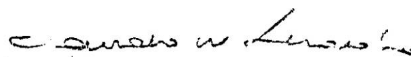
- i) Representantes do Atletismo, Bicicross, Bochas, Malhas, Basquetebol, Voleibol e demais esportes contemplados no evento.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá editar Decreto, preferencialmente 60 (sessenta) dias antes do evento, a fim de compor a Comissão Organizadora.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2004.


Claudio Masanobu Terasaka
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada no local de costume em 26 de novembro de 2004 e publicada na imprensa local.


Edgard Galbiatti
Diretor Legislativo de Administração Substituto